PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1069/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 11811/2017

Cubatão, 25 de Outubro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
Às 14:40 hs 27 de 10 de 17
POR
PROTOCOLO

Ref.: Vereador RAFAEL DE SOUZA VILLAR
Ofício Circular nº 1230/2017-tep
Processo nº 1957/2017
Indicação nº 1031/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, prestou o seguinte esclarecimento:

> *"Informamos que, conforme Decretonº10.643 de 15/09/2017 em seu art 3º inciso xII, será obrigatório a apresentação do diploma e com certificado conforme exigência para a ocupação do cargo público no recadastramento dos servidores. Cremos que assim podemos fazer tais averiguações e sana-las."*

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos